



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 533, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera o quadro de detalhamento da despesa - QDD, constante na lei 514, de 27 de dezembro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera redação de emenda parlamentar impositiva, constante na lei 514, de 27 de dezembro de 2021 em seu quadro de detalhamento de despesas - QDD.

Art. 2º. A alteração promovida por esta Lei autoriza a substituição de veículos objeto da emenda parlamentar impositiva nº 01, constante no quadro de detalhamento de despesas - QDD, na classificação orçamentária 02.09.01.10.302.2003.2067 - 4.4.90.52.00, ficha orçamentária número 231, fonte de recurso 102 - recursos próprios - saúde mínimo 15%.

Parágrafo único - Fica alterada a emenda parlamentar impositiva nº 01, para autorizar a aquisição de um veículo de 7 (sete) lugares, para atendimento do tratamento fora do domicílio - TFD, na classificação orçamentária 02.09.01.10.302.2003.2067 - 4.4.90.52.00, ficha orçamentária número 231, fonte de recurso 102 - recursos próprios - saúde mínimo 15%.

Art. 3º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 514, de 27 de dezembro de 2021, não alcançados por esta Lei.

Parágrafo único - Adquirido o veículo de sete lugares a que se refere esta Lei, por valor menor que o destino à aquisição da ambulância o saldo respectivo deverá ser utilizado na área de saúde e mediante prévia aprovação por Lei específica.

At. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 09 de novembro de 2022.




Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros